

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO.

Por este Contrato de Locação que fazem, de um lado, na qualidade de LOCADORA, a Empresa **PRIMAVIA RENT A CAR LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA**, com sede na Rua Virgílio Justiniano Ribeiro, nº 1091, Bairro Centro, em Unaí-MG, inscrita no CNPJ sob nº 06.027.662/0001-31, por seu representante ao final assinado, doravante denominada **PRIMAVIA RENT A CAR**, e tendo como LOCATÁRIO o Sr. **JOSÉ SILVA SOARES**, brasileiro, Deputado Federal, portador do CPF nº 434.227.806-53 e da Identidade nº 1.770.611 – SSP/MG, com endereço na Praça dos Três Poderes – Câmara dos Deputados, Gabinete 608, Anexo IV, em Brasília-DF, têm entre si justo e acertado o que se segue, mediante as seguintes cláusulas e condições:

- 1.1. O objeto do presente contrato é a locação de um veículo automotor marca NISSAN, modelo FRONTIER Platinum 4x4 AT, ano 2014/2014, chassi nº 94DVDUD40EJ323595, placa PVE 0077, Renavam 01027155976, cor prata, a diesel.
- 1.2. O prazo da locação é de 12 (doze) meses, iniciando-se em 01.07.2016 e findando-se em 01.07.2017, podendo ser renovado se houver interesse das partes.
- 1.3. O valor da locação é de R\$ 5.575,00 (Cinco mil, quinhentos e setenta e cinco reais) por mês, sem limite de quilometragem. O valor ora previsto será pago mesmo que o LOCATÁRIO não utilize o veículo, não havendo, em nenhuma circunstância, quaisquer abatimentos.
- 1.4. O LOCATÁRIO pagará o valor do aluguel no dia 30 de cada mês, sendo o primeiro pagamento no dia 31.07.2016.
- 1.5. Havendo atraso no pagamento do valor do aluguel ou de quaisquer outros valores a carga do LOCATÁRIO, incidirá sobre o respectivo valor, multa de 2% (dois por cento), juros de mora à base de 1% (hum por cento) ao mês, bem como correção monetária com base no IGP-M ou outro índice oficial que venha a substituí-lo. Referidos encargos serão inseridos pela PRIMAVIA RENT A CAR na fatura subsequente, independentemente de qualquer formalidade.
- 1.6. O veículo alugado é de propriedade da LOCADORA, encontrando-se em perfeitas condições mecânicas de uso, conservação e funcionamento, tendo sido abastecido e revisado antes de ser posto à disposição do LOCATÁRIO e assim deverá ser devolvido ao término do presente contrato de locação.



1.7. Para os fins de comprovação das condições do veículo alugado será realizado, tanto no ato da entrega do veículo ao cliente, quanto na devolução, um "check list", assinado pelo LOCATÁRIO, valendo este documento como comprovante da data e condições/estado em que fora entregue e posteriormente devolvido o veículo, podendo a PRIMAVIA RENT A CAR valer-se do mesmo para cobrança judicial ou débito e/ou reparação de danos ou falta de acessórios do veículo alugado.

1.8. A devolução do veículo deverá ser efetuada pelo LOCATÁRIO à PRIMAVIA RENT A CAR ao final deste Contrato.

DAS OBRIGAÇÕES DO CLIENTE

O LOCATÁRIO se compromete a:

2.1. Durante a vigência deste contrato, fazer um Contrato de Seguro de cobertura de danos materiais e pessoais em relação ao veículo, sendo que a cobertura do veículo deverá ter valor que corresponda, pelo menos, à cotação da Tabela FIPE;

2.2. Apresentar o veículo à Locadora, periodicamente, para que sejam feitas as revisões recomendadas pelo Fabricante, conforme previsto no Manual do veículo;

2.3. Devolver o veículo na sede da PRIMAVIA RENT A CAR ou em qualquer de suas filiais, na data final deste contrato, sob pena de configurar apropriação indébita (art. 168, do código penal), com sujeição às penas da lei, inclusive busca e apreensão do mesmo;

2.4. Responsabilizar-se pela guarda e correto uso do veículo, trafegando unicamente em rodovias e/ou ruas carroçáveis, dentro das normas do Código Nacional de Trânsito;

2.5. Usar o veículo sem fins lucrativos e apenas para transporte de pessoas e coisas, observando seu limite de capacidade, sendo conduzido apenas pelo cliente ou motorista devidamente habilitado, sob pena de infração contratual e perda das garantias PRIMAVIA RENT A CAR;

2.6. Usar o veículo exclusivamente dentro do território nacional;

2.7. Comunicar à PRIMAVIA RENT A CAR, imediatamente, a ocorrência de acidente, furto, roubo ou incêndio e providenciar Boletim de Ocorrência Policial ou Laudo Pericial, quando este se fizer necessário, no prazo de 05 (cinco) dias após o evento;



2.8. Quando da ocorrência de avaria no veículo, deve de imediato entrar em contato com a locadora ou assistência por ela indicada no momento da locação do veículo, recebendo instruções de como proceder para solucionar o problema ocorrido através de oficina indicada;

2.9. Comunicar à LOCADORA quaisquer anormalidades do veículo que possam colocar em risco seu funcionamento;

2.10. Pagar o total do aluguel por ocasião da devolução do veículo ou, em caso de busca e apreensão, até a efetiva entrega do mesmo, bem como o valor do combustível faltante para completar o tanque;

2.11. Para os efeitos do § 7º do art. 257 do Código Nacional de Trânsito, encaminhar à PRIMAVIA RENT A CAR, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, o nome e endereço do condutor infrator, bem como xerox de sua CNH, CIC e RG, sob pena de responsabilizar-se plenamente pela nova multa que será lavrada nos termos do § 8º do citado artigo. Caso não informe à LOCADORA os dados do condutor infrator, fornecerá ela ao DETRAN todos os dados do cliente ou do usuário, caso aquele não seja habilitado, necessários para a cobrança da multa ou outras penalidades, para tanto lançando mão de mandato que, por este ato, se outorga;

2.12. Reembolsar a LOCADORA de eventuais despesas efetuadas para reparação de danos decorrentes do mau uso do veículo, bem como outras despesas afins, como guinchamento do veículo locado e/ou terceiros prejudicados;

2.13. O não atendimento do disposto nas cláusulas 3.10, 3.11 e 3.12 configurará inadimplência contratual, ensejando a emissão de Nota Fiscal e Duplicata de Prestação de Serviços, pela PRIMAVIA RENT A CAR, acrescido dos valores apurados a título de despesas administrativas, bem como multa contratual na base de 2% (dois por cento), ficando a LOCADORA por este instrumento autorizada a protestar a citada Duplicata, como título de dívida líquida e certa;

2.14. A infração de qualquer dos itens do presente capítulo (Das Obrigações do Cliente) implicará na possibilidade de rescisão contratual.

DO USO INDEVIDO DO VEICULO

3. Configurar-se-á o uso indevido do veículo e infração contratual, quando:



a) em caso de acidente, furto, roubo ou colisão, tiver procedido com manifesto dolo ou culpa (imprudência, imperícia ou negligência), e/ou utilizado o veículo para fins diversos da destinação específica constante no Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo e/ou especificações do fabricante;

b) entregar a direção do veículo a pessoa que não esteja devidamente habilitada e que venha a sofrer acidente, mesmo que este não tenha sido provocado pelo condutor;

c) trafegar por vias públicas, rodovias ou caminhos sem condições de tráfego e, em consequência, provocar dano ao veículo ou acidente com terceiro;

d) infringir qualquer dispositivo do Código Nacional de Trânsito e, em decorrência disso, provocar acidente com terceiro ou dano ao veículo, principalmente no caso de velocidade imprimeada acima do permitido para o local;

e) Outras modalidades de uso do veículo que possam se configurar como mau uso do mesmo, comprovado esse através de laudo de oficina mecânica ou funilaria especializada, testemunhas ou quaisquer outros meios legais;

3.1. Configurando-se qualquer das hipóteses da presente cláusula, o LOCATÁRIO arcará com todos os prejuízos causados à LOCADORA e/ou terceiros prejudicados, inclusive danos pessoais dos passageiros do carro alugado e/ou terceiros, sem prejuízo das coberturas previstas no DPVAT.

3.2. Em decorrência deste contrato, o LOCATÁRIO isenta desde já a LOCADORA de responsabilidades civis a qualquer título, bem assim de figurar como parte passiva em qualquer demanda oriunda de eventos que envolvam o carro alugado através deste Contrato, ônus que o LOCATÁRIO assume "de per si" e exclusivamente. Na hipótese de a PRIMAVERIA RENT A CAR ser acionada, isolada ou solidariamente, fica desde já autorizada a chamar o cliente ao processo, para assumir a demanda ou a lide, ou ainda, para preservar o direito regressivo.

3.3. No caso de reparação do veículo, esta atingirá 70% (setenta por cento) do seu valor comercial, considerar-se-á como tendo ocorrido perda total do mesmo, tomando-se como seu valor aquele estabelecido pela Tabela FIPE ou a média encontrada pelos jornais especializados em veículos ou avaliação da Concessionária da marca.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1. A PRIMAVERIA RENT A CAR não responderá por quaisquer custos, pagamentos ou indenização que decorram de atos praticados pelo LOCATÁRIO no uso do veículo, cabendo



ao LOCATÁRIO arcar com todos os ônus, inclusive nos pleitos judiciais ou extrajudiciais decorrentes de eventos que envolvam o carro alugado ocorridos no período em que ele esteve sob sua guarda e posse, direta ou indiretamente.

4.2. As eventuais tolerâncias da PRIMAVERIA RENT A CAR para com o cliente no cumprimento das obrigações ajustadas através deste contrato não importam em novação, permanecendo íntegras as cláusulas e condições deste contrato.

4.3. Nos casos de inadimplência, ficará sujeita o LOCATÁRIO ao pagamento de multa contratual de 2% (dois por cento), juros de mora à base de 1% (hum por cento) ao mês, bem como correção monetária com base no IGP-M ou outro índice oficial que venha a substituí-lo.

4.4. O Foro para qualquer procedimento judicial relativo a este contrato será o de Brasília-DF, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Unai-MG, 01 de Julho de 2016.

PRIMAVERIA RENT A CAR LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA

JOSÉ SILVA SOARES

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ CPF _____

Endereço: _____

Assinatura: _____

Nome: _____ CPF _____

Endereço: _____

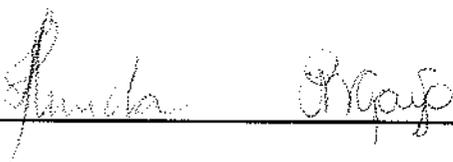
Assinatura: _____

Recibo

Recebemos o valor de R\$ 5.575,00 (cinco mil quinhentos e setenta e cinco reais) na data do dia 22.07.2017 Sr. JOSÉ SILVA SOARES, brasileiro, DEPUTADO FEDERAL, portador CPF: 434.227.806-53 referente ao pagamento de locação do mês de JULHO 2017 do seguinte veículo:

FRONTIER PLATINUM 4X4 AT, ANO 2014/2014 CHASSI: 94DVDUD40EJ323595 – valor de locação: R\$ 5.575,00.

De acordo com a lei municipal complementar Nº 116, DE 31 DE JULHO 2003.



PRIMAVIA RENT A CAR LOCADORA DE VEICULOS LTDA.

CNPJ: 06.027.662/0001-31

06 027 662/0001-31

PRIMAVIA RENT A CAR
LOCADORA DE VEICULOS LTDA

Av. Virgílio Justino Ribeiro, 1001 loja A
B. Centro - CEP 08.610-000 - Ubatuba - SP



Mês de referência:	julho de 2017
Código Fipe:	023125-8
Marca:	Nissan
Modelo:	Frontier PLATINUM CD 4x4 2.5 TB Diesel
Ano Modelo:	2014 Diesel
Autenticação	cdc33gxttd6fr7
Data da consulta	sexta-feira, 22 de setembro de 2017 16:17
Preço Médio	R\$ 87.404,00

